**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2020 - FMS**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 03-2020 - FMS**

**A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA 02 (DOIS) PACIENTES MAIORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE, DE INICIAIS P.O.F. e C.K., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 03/2020 FMS.

**Justificativa do Objeto**: **A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA 02 (DOIS) PACIENTES MAIORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE, DE INICIAIS P.O.F. e C.K., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.**

As comunidades terapêuticas são serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência ou outros vínculos de um ou dois turnos, segundo modelo psicossocial. Este, por sua vez, corresponde os 2 serviços de atendimento alternativos ao hospitalar e ao ambulatorial convencional, com foco na área psicológica e social da pessoa, e no atendimento multidisciplinar.

Para que haja mais efetividade dos serviços oferecidos, pois a questão das drogas é um fenômeno social bastante complexo. Em todo o mundo, a dependência química aparece como uma questão de difícil abordagem, configurando-se como epidemia e requerendo esforços coletivos para o seu enfrentamento, o uso indevido e abuso de substâncias psicoativas, sejam estas legais ou ilegais, têm desafiado Estado e Sociedade, no sentido de identificar novas estratégias de abordagem, com o objetivo de minimizar os impactos que a dependência química tem produzido no ponto de vista econômico, social e espiritual. Segundo o modelo psicossocial, os Serviços de Atenção à População com Transtornos Decorrentes do uso ou Abuso de Substâncias Psicoativas, também conhecidos como Comunidades Terapêuticas (CT), são Unidades que têm por função fornecer suporte e tratamento aos usuários de substâncias psicoativas, em ambiente protegido, técnico e inserido no âmbito da ética profissional, é esse serviço que o município quer oferecer aos beneficiários. Nesse modelo, a convivência entre os pares é o principal instrumento terapêutico que tem por finalidade resgatar a cidadania desses usuários, por meio da reabilitação física, psicológica e da reinserção social, outra questão relevante é a fiscalização destas categorias, pois o município de Santa Terezinha do Progresso - SC não possui técnicos especialistas nessa área integrada ao plano diretor de políticas pública, e a contratação desta mão de obra especifica por meio de processo seletivo oneraria os cofres públicos e o limite prudencial da folha de pagamento, sem contar nas despesas de material de consumo e materiais para a manutenção dos equipamentos necessários aos serviços. Assim, diante do exposto, para otimização dos custos aplicados pelo município nas ações desenvolvidas na área, em atendimento aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, a transparência na aplicação dos recursos públicos e para que haja a redução no uso de recursos públicos, tanto financeiro como material e mão de obra especializada, optamos em formalizar edital de Chamamento/Credenciamento onde os serviços ofertados seria menos onerosos aos cofres públicos. Vejamos que, neste sentido, teremos entidades do terceiro setor como mais qualificadas que o Poder Público, para atender a toda a demanda do projeto.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor**: COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.615.019/0001-04 com sede na Linha Maragata, S/N, Interior, Erval Velho - SC é uma empresa idônea, devidamente legalizada para atuar neste ramo.

**Justificativa do valor**: O preço pago aos serviços prestados será de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo, sendo que foi escolhido a empresa que ofereceu o menor valor dos aqui apresentados.

**Da Forma de Fornecimento**: Os serviços deverão ser fornecidos no logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 11

Un. Orç.: 09.01

Proj/Ativ.: 2025

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O contrato poderá ser rescindido a qualquer, seja por interesse da Administração Municipal ou no momento da alta dos pacientes.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Juliana Dal Mago, Andreia Francisca Ely e Janir Luiz Bach que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 01 de abril de 2020.

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal